



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA
QUEIMADOS

LEI N.º 1006/10, DE 23 NOVEMBRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Grupo Afro-Cultural Aganju e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por conta de recursos previamente consignados no orçamento anual, conceder ao Grupo Afro-Cultural Aganju auxílio financeiro no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§1º - O beneficiado deverá apresentar, para registro, seus documentos de constituição e existência jurídica.

§2º - Fica o beneficiado obrigado a apresentar prestação de contas referente ao valor recebido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento da presente subvenção na forma legal.

Art. 2º - A despesa decorrente da implementação desta lei correrá à conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O